

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO - SaaS

Número
(Dep. Jurídico APOIO)
CC-0054-22-NCC

PARTES**1. DADOS DA CONTRATADA**

Razão Social:	APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMÁTICA S.A.
Nome Fantasia:	APOIO
Endereço:	TRAVESSA ÁLVARES DE AZEVEDO, Nº 109, CAMBUÍ
Cidade/UF:	CAMPINAS/SP
CEP:	13025-030
Telefone:	(19) 3251-1220
Fax:	(19) 3254-0056
Email:	financeiro@apoiocotacoes.com.br
CNPJ:	09.379.577/0001-20
Inscrição Estadual:	ISENTO
Inscrição Municipal:	00161126-7
Responsável:	PAULA PRESTES MAGNUS

2. DADOS DO CONTRATANTE

Razão Social:	ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA
Nome Fantasia:	S3 GESTÃO EM SAÚDE
Endereço:	RUA MARACANÃ, Nº 31, PRAZERES - JABOATÃO DOS GUARARAPES
Cidade/UF:	JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CEP:	54.340-100
Telefone:	81 3479 5372
E-mail:	nfe.upajaboatao@s3saude.com.br
CNPJ:	14.284.483/0004-50
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Responsável:	YURGAN TARGE PASSOS SANTANA

3. DADOS PARA COBRANÇA

Endereço:	R. MARACANÃ, Nº 31, PRAZERES
Cidade/UF:	JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE
CEP:	54340-100
Telefone:	
Contato e-mail:	nfe.upajaboatao@s3saude.com.br / alan.matos@s3saude.com.br
Responsável	ALAN MATOS
Setor/Deptº:	FINANCEIRO
Cargo/Função:	GERENTE FINANCEIRO

CONDIÇÕES GERAIS

O presente contrato de utilização de software como serviço (SaaS) é celebrado entre as partes nominadas e qualificadas como APOIO e CONTRATANTE, conforme mencionado no preâmbulo deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas:

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a utilização de software de propriedade da APOIO, nos termos do **ANEXO I** deste contrato, doravante simplesmente chamado de **Software ou Sistema**, tudo de acordo com a legislação brasileira.

2. DA UTILIZAÇÃO

2.1. O acesso ao **Software**, ora concedido ao CONTRATANTE, se dá em caráter intransferível, porém não exclusivo, conforme Cláusula Primeira e ANEXO I, para execução, exclusiva, dos serviços de processamento de seus dados.

2.2. É vedado ao CONTRATANTE ceder, vender, emprestar ou sublocar o acesso conferido ou de qualquer outra forma transferir ou permitir a outra instituição a utilização do **Software** objeto do presente contrato.

3. DIREITO AUTORAL

3.1. Por esforços, concepção e desenvolvimento próprios, a APOIO é senhora e legítima possuidora do Software descrito no **ANEXO I**, bem como de seus aplicativos padrões, detendo, portanto, sobre o referido Software, o mais pleno e absoluto direito autoral, garantido pelas disposições legais contidas nas Leis 9609 e 9610 de 19 de fevereiro de 1998, reconhecendo, de logo, o CONTRATANTE a propriedade aqui indicada e que o mesmo contém segredos de concepção e desenvolvimento que deverão ser integralmente protegidos.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Assistência técnica - Assistência técnica ou simplesmente assistência, é qualquer tipo de serviço prestado pela APOIO ao CONTRATANTE, na solução de dúvidas de uso ou de problemas de funcionamento do Software.

4.2. Chamado de suporte técnico - Chamado ou solicitação de suporte técnico é a solicitação, por qualquer meio de comunicação, feita pelo CONTRATANTE à área de Atendimento da APOIO, com a finalidade de resolver dúvidas no uso ou acusar um erro.

4.3. Erro do software - O erro ou falha do software é o mau funcionamento deste, deixando de operar determinada rotina, ou produzindo resultado diferente do esperado, conforme definido pela APOIO, desde que a causa seja um problema interno de construção do software. Excluem-se, portanto, os problemas causados por falhas de operação

causadas por responsáveis do CONTRATANTE no uso do Software.

4.4. Manutenção - É a atividade relacionada à correção de problema ocorrido durante o uso do Software, independente da causa e da responsabilidade.

4.5. Produtos finais gerados pelo software

- São as informações ou outras saídas geradas pelo software, a partir dos dados de entrada fornecidos ao Software, englobando relatórios, consultas, arquivos gerados ou outros documentos, independente dos meios em que sejam gravados, apresentados ou transmitidos.

4.6. Versão: É definido como o conjunto de programas e scripts que tem a finalidade de prover novas funcionalidades, corrigir erros, aumentar a segurança, aplicar mudança de legislação e outras alterações que visam tornar o Software mais abrangente.

5. SUPORTE TÉCNICO

5.1. O serviço de suporte técnico compreende o esclarecimento de dúvidas, através de telefone, telessuporte ou e-mail e será prestado de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

5.2. Para a validade do atendimento pelo SUPORTE TÉCNICO, em acordo com este contrato, o CONTRATANTE deverá comunicar à APOIO, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou dúvidas relativas ao Software, fazendo tal comunicação exclusivamente através dos canais de comunicação indicados.

5.3. O suporte da APOIO ocorrerá quando houver uma solicitação do CONTRATANTE, que será atendida através de orientação via telefone ou correio eletrônico, conforme a necessidade

6. ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

6.1. Os serviços de atualização e manutenção consistem em: a) corrigir o Software em função de detecção de erros ou aumento de segurança; e b) incluir novas rotinas, definidas a critério da APOIO, visando tornar o Software mais abrangente.

6.2. Não constitui objeto deste Contrato, a realização de customizações do Software solicitadas pelo CONTRATANTE.

7. PREÇOS

7.1. O valor total pelos serviços, ora contratados, com suas respectivas condições comerciais, estão estipulados no ANEXO I do Contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a pagá-lo na forma ajustada.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE deverá realizar o(s) pagamento(s) na(s) data(s) estipulada(s) no(s) anexo(s);

8.2. O não pagamento dos valores cobrados, na data do vencimento, importará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, devidamente corrigido, além de juros de mora na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados até a data do efetivo pagamento.

8.3. O recebimento, pela APOIO, de qualquer fatura ou outra obrigação após as datas de seus respectivos vencimentos, não se constituirá em novação, devendo ser interpretado como mera tolerância.

8.4. Ocorrendo atraso no pagamento de qualquer importância ajustada no presente contrato, poderá a APOIO suspender os direitos de uso e serviços, independentemente de notificação prévia, e assim será mantido até que as pendências financeiras venham a ser regularizadas.

8.5. Impostos: Aos valores acima mencionados já estão inclusos todos os impostos (PIS, ISS, COFINS, etc.) incidentes sobre o faturamento, de acordo com as alíquotas do local onde forem emitidas as Notas Fiscais.

9. REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. Todos os valores constantes deste contrato e seus ANEXOS serão atualizados anualmente ou dentro do menor prazo legalmente permitido pela legislação e na periodicidade mínima nela prevista, com base no IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

10. VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

10.1. Este contrato vigorará por um prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente, por prazo indeterminado, caso nenhuma das partes comunique a outra, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data prevista para o seu término.

10.2. Havendo o pedido de rescisão após 60 (sessenta) primeiros dias, o CONTRATANTE estará adstrito ao cumprimento e aplicabilidade da cláusula 10.1., além da penalidade correspondente a multa compensatória determinada na Cláusula 3.2 do Anexo I.

10.3. Considerar-se-á rescindido este contrato por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

10.3.1. Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes, não sanadas em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após notificação à parte infratora.

10.3.2. Se qualquer das partes requerer recuperação judicial, tornar-se insolvente, sofrer intervenção judicial ou extrajudicial ou tiver falência requerida.

10.3.3. Por comunicação escrita de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa)

dias, hipótese que não acarretará outras punições que não as previstas neste instrumento.

10.4. Na hipótese de rescisão contratual, o acesso ao Software será automaticamente revogado.

11. GARANTIAS

11.1. A APOIO garantirá ao CONTRATANTE a correção de quaisquer erros (“bugs”) de programação que prejudiquem a execução do Software.

11.2. A APOIO garantirá o funcionamento do Software objeto do presente contrato, de acordo com as especificações e características contidas nos seus catálogos informativos, não garantindo, portanto, resultados não previstos na especificação em pauta.

11.3. A APOIO garante o perfeito funcionamento do Software objeto deste contrato desde que este seja acessado considerando os pré-requisitos básicos informados de acordo com a versão do Sistema.

11.4. As garantias estipuladas na presente cláusula não abrangem problemas, erros, danos ou prejuízos advindos de decisões tomadas com base em informações, quaisquer que sejam, fornecidas pelo Software, assim como não abrangem defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus empregados, prepostos e demais usuários, na sua utilização, além daqueles provenientes de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro de 2002.

11.5. A APOIO declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do Software objeto deste contrato e que os serviços aqui pactuados não infringem qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou ainda, preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

12. RESPONSABILIDADES

12.1. A APOIO fornecerá a infraestrutura de Data Center compatível com a quantidade de usuários e dados, nos termos dispostos no(s) ANEXO(s) do presente contrato.

12.1.1. A APOIO efetuará as correções dos eventuais erros existentes no Software.

12.2. A APOIO prestará assistência ao CONTRATANTE, solucionando dúvidas na utilização do Software.

12.3. A APOIO realizará cópias periódicas de segurança (“backup”) dos dados de propriedade da CONTRATANTE, inseridos através do Sistema contratado.

12.4. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE a obtenção dos meios de acesso necessários para a utilização do Sistema contratado.

12.5. Não existe nem existirá com o CONTRATANTE, a qualquer título, para a consecução dos serviços contratados, tal como para

a APOIO, qualquer vínculo empregatício dos profissionais de ambas as partes.

13. DA PRIVACIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Para os fins de esclarecimento e execução dos deveres e obrigações das Partes, tem-se, para a presente relação, que a CONTRATANTE exerce atividade de agente CONTROLADORA dos dados pessoais, servindo-se, portanto, a presente relação para atender aos interesses legítimos da própria CONTRATANTE, que, durante todo o tratamento de dados e, consequentemente, durante toda a vigência da prestação do serviço, observará e cumprirá todos os princípios elencados na Lei nº 13.709/2018 – LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, especialmente, mas não limitadamente: (i) finalidade; (ii) adequação; (iii) necessidade; (iv) qualidade dos dados; (v) transparência; (vi) segurança; (vii) prevenção.

13.2. A CONTRATADA, dada a atividade de prestação de seus serviços, não realiza atividades de tratamento de dados pessoais, não tendo qualquer tipo de acesso – direto nem indireto, ou tampouco compartilhado pela CONTRATANTE, que, por sua vez, quando demandar, ativar e/ou abrir qualquer tipo de chamado e/ou solicitação, para fins de correção de eventuais erros e/ou indisponibilidades do sistema da nuvem e/ou quando da solicitação de *backup*, deverá, de forma obrigatória, realizar a anonimização e/ou pseudoanonimização de toda e qualquer informação que possa identificar ou vir a identificar titulares de Dados Pessoais.

13.2.1. Nesse sentido, a CONTRATADA não realiza nenhum tipo de acesso direto e automático aos dados pessoais tratados pela CONTRATANTE, como assinaturas biométricas, documentos de identificação, assinatura de formulários, que são coletados apenas e tão somente pela CONTRATANTE.

13.2.2. As atividades de prestação de serviço da CONTRATADA limitam-se à operação assistida e autorizada, à manutenção, atualização e operacionalização técnica do ambiente de TI em nuvem e mapeamento dos processos de acesso.

13.2.3. A CONTRATADA também não realiza nenhum tipo de atendimento e/ou solução de falhas, correção e/ou manutenção por meio de “espelhamento” do sistema, inexistindo, situações de extensão de tratamento dos dados tratados pela CONTRATANTE, não havendo nenhum tipo de acesso direto a telas ou arquivos, ainda que minimamente.

13.2.4. As senhas que, porventura, sejam compartilhadas com os autorizados da CONTRATADA, ou seja, com profissionais devidamente autorizados e que compõem a matriz específica da atividade de prestação dos serviços objeto do Contrato. Após a finalização de cada um

dos atendimentos, a CONTRATANTE deverá, obrigatoriamente, substituir a senha fornecida para o atendimento por uma nova, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

13.2.5. A CONTRATADA não insere e nem é responsável pelo lançamento de nenhum dado pessoal que seja tratado pela CONTRATANTE no sistema objeto do Contrato, cabendo única e exclusivamente à CONTRATANTE, na qualidade de CONTROLADORA, a responsabilidade pelos atos e decisões de acesso, senhas e usuários, à medida que limita as funcionalidades e acessos ao sistema.

13.2.6. A CONTRATANTE não poderá, portanto, nos atendimentos e chamados abertos para providências da CONTRATADA para manutenção, correção e/ou solução de dúvidas, disponibilizar nem compartilhar qualquer tipo de *printscreen*, cópia de exames, fichas de atendimento e quaisquer outros documentos em geral, com informações que possam identificar, ainda que minimamente, titulares dos dados pessoais.

13.2.7. A responsabilidade pelo descumprimento da obrigação elencada na Cláusula acima, será exclusiva e integralmente da CONTRATANTE, que arcará com todo os danos que possam ser ocasionados aos titulares dos dados objeto de compartilhamento, não podendo a CONTRATADA ser responsabilizada de nenhuma forma.

13.2.8. Na hipótese do descumprimento acima previsto, a CONTRATADA providenciará a imediata e completa eliminação dessas informações e notificará a CONTRATANTE imediatamente acerca da inobservância da referida obrigação. Em caso de eventual incidente que possa ocorrer, em decorrência desse fato, a CONTRATADA será, imediata e totalmente, excluída de qualquer responsabilidade que o seja, devendo a CONTRATANTE assumir e arcar com todos os ônus decorrentes de sua falha.

13.3. A CONTRATANTE declara, na qualidade de agente Controladora, através do presente instrumento, que realiza atividade de tratamento de dados sensíveis, necessária à tutela da saúde dos titulares dos dados, em total conformidade com o disposto no art. 7º, VIII da LGPD e art. 11, II, “f” da referida Lei, bem como, em razão do seu objeto social, que realiza atividade de tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, também para atingir a referida finalidade de prestação e manutenção da saúde.

13.4. Nesse sentido, em atendimento ao disposto no §5º, art. 11 da referida Lei, a CONTRATANTE, na qualidade de Controladora dos Dados, se compromete, a partir da assinatura do presente instrumento, que nenhum dos dados pessoais sensíveis que eventualmente sejam tratados serão manejados para práticas de seleção de riscos, independentemente da modalidade de contratação, sendo certo que a inobservância dessa

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO - SaaSNúmero
(Dep. Jurídico APOIO)
CC-0054-22-NCC

obrigação responsabilizará a CONTRATANTE, total e integralmente, excluindo-se, desde já, a CONTRATADA de culpa, independentemente de sua natureza.

13.5. Considerando a atividade de tratamento de dados pessoais e estando na qualidade de agente CONTROLADORA desses dados, a CONTRATANTE, a partir da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já adequado e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuário final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas intuições a quem pertencem os sócios quotistas, incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a Lei 13.709/18 ("Lei de Proteção de Dados Pessoais").

13.6. Nesse sentido, As Partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definidas na Lei de Proteção de Dados Pessoais, devendo manter-se em adequação desde a entrada em vigor de suas atividades, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente Contrato.

13.7. A CONTRATANTE se compromete, ainda, que a CONTRATADA estará, automaticamente, excluída do polo passivo de qualquer demanda que o seja, extrajudicial, judicial e/ou administrativa, inclusive perante a ANPD – Autoridade Nacional de Proteção de Dados, a ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar e qualquer outro ente fiscalizador.

13.8. Os dados pessoais dos representantes legais e prepostos indicados no presente instrumento poderão ser utilizados pelas Partes para fins de informativos, notificações, comunicados, formalização e regularização de todo e qualquer outro instrumento, que seja relativo à relação contratual.

14. DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, em especial o foreign corrupt practices act, - act, 15 u.s.c. §§ 78dd-1 et seq. - ("fcpa") dos estados unidos da américa do norte ("leis de anticorrupção"), comprometendo-se a absterem-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas leis de anticorrupção.

14.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obrigam a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. na execução deste contrato, é vedado dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as leis de anticorrupção ("pagamento proibido").

14.3. Um pagamento proibido não abrange pagamento de despesas razoáveis e de boa-fé, tais como, exemplificativamente, despesas de viagem e hospedagem, que estão diretamente relacionados com a promoção, a explicação, demonstração ou de produtos ou serviços, ou de execução de um contrato com um governo ou suas agências, desde que o pagamento seja permitido pela legislação aplicável.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Qualquer mudança de endereço deverá imediatamente ser comunicada entre as partes, por escrito, com comprovante de entrega. Qualquer comunicação entre as partes só será válida quando feita por escrito, salvo os assuntos de rotina para complemento da atualização e suporte do software.

15.2. As partes por si, seus empregados e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que vieram a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos, a qualquer tempo, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas ou se tais informações existirem livremente, previamente à formação deste contrato, sendo de conhecimento público, inerentes ao mercado, tipo de negócio ou à atividade das partes. Não se incluem sob as responsabilidades de confidencialidade aquelas informações que as partes puderem ter acesso por meio de outras fontes sem a responsabilidade de sigilo, as informações que já conheciam antes do evento da presente contratação, bem como não será exigível o compromisso de confidencialidade sempre que uma das partes ou terceiro devidamente autorizado, venha a dar publicidade àquelas informações.

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO - SaaS

Número
(Dep. Jurídico APOIO)
CC-0054-22-NCC

15.3. O CONTRATANTE reconhece que os termos e condições do(s) anexo(s) são únicos e exclusivos para este Contrato e de extrema confidencialidade. O CONTRATANTE concorda que não revelará nenhum dado deste contrato e seus Anexos, incluindo, sem limites, os termos relacionados a preço e autorização de uso, para nenhuma pessoa ou entidade, a não ser para funcionários, auditores ou advogados do CONTRATANTE que, eventualmente, necessitem ser informados sobre os serviços prestados.

15.4. Os termos e disposições deste contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos, tácitos ou expressos anteriores.

15.5. Podem as partes ajustar quaisquer outras condições, que serão incorporadas a este instrumento através de aditivos.

15.6. A tolerância de uma das partes ao descumprimento pela outra de quaisquer cláusulas e condições aqui previstas não implicará novação,

desistência, remissão, alteração ou modificação do Contrato e seus Anexos, sendo o evento ou a omissão considerada e interpretada como mera liberalidade da parte que assim transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, não afetando o exercício posterior do direito.

15.7. Ambas as partes se obrigam por si e seus sucessores no cumprimento desse contrato.

16. FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade da assinatura do contrato, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões, conflitos, dúvidas e pendências decorrentes deste instrumento.

Este instrumento e o(s) ANEXO(S) que o compõe(m) constituem o acordo integral entre a APOIO e o CONTRATANTE com relação ao objeto, substituindo os acordos, propostas, pedidos, declarações e outros entendimentos anteriores, verbais ou escritos. Nenhuma alteração deste Contrato terá validade, a menos que feita por escrito e assinada pelas partes.

As **PARTES** declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as laudas e eventuais anexos, foi firmado por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas contratados. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as **PARTES** expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora contratados em formato eletrônico. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das **PARTES** ao presente instrumento.

Recife/PE, 13 de abril de 2022.

APOIO

Mark Randi Ramos Carvalho
Diretor Financeiro
CPF Nº: 551.559.959-49

**ASSOCIACAO DE PROTECAO A
MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA**

Yurgan Targe Passos Santana
Presidência S3 Gestão em Saúde
CPF nº 004.256.495-63

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO - SaaSNúmero
(Dep. Jurídico APOIO)
CC-0054-22-NCC**ANEXO I****1. SERVIÇOS CONTRATADOS**

1.1 São os seguintes serviços, módulos, sistemas e subsistemas abrangidos pelo escopo do presente CONTRATO, para utilização nos seguintes locais: **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA.**

PRODUTO	MÓDULOS
PLATAFORMA DE COMPRAS	• MÓDULO DE COMPRAS DIRETA; • MÓDULO GESTÃO DE CONTRATOS – MATERIAIS E SERVIÇOS; • MÓDULO GESTÃO DE RELATÓRIOS; • MÓDULO ALÇADA DE APROVAÇÕES – TÉCNICA DE VALORES; • MÓDULO AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO;

2. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE

2.1 O valor referente à manutenção mensal, correspondente aos serviços de suporte, atualização de versões e atualizações legais serão os constantes da tabela abaixo:

MENSALIDADE	
PRODUTO	VALOR MENSAL
PLATAFORMA DE COMPRAS	R\$ 900,00

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 **Mensalidade:** O valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** será pago mensalmente. O valor da mensalidade deverá ser pago todo dia 05 (cinco) de cada mês, com o pagamento da 1ª (primeira) mensalidade em 90 (noventa) dias após a assinatura do presente instrumento, e as demais mensalidades a 30 (trinta) dias durante toda a vigência do contrato.

3.2 **Implementação e treinamento:** O valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** referente a Implementação e ao Treinamento, foi bonificado. A referida bonificação será válida desde que o prazo mínimo de 12 (doze) meses do contrato seja respeitado pela CONTRATANTE. Havendo a rescisão prévia do contrato, será devida a multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) do valor referente a implementação e treinamento, qual seja **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

3.3 **Despesas:** Havendo necessidade do serviço de implantação *in loco*, a CONTRATANTE será responsável pelo pagamento das despesas de locomoção, alimentação, bilhete aéreo e estada do profissional, conforme matriz de responsabilidade abaixo:

DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	RESPONSABILIDADE
TRANSLADO	LOCALIDADE DA CONTRATANTE. O VALOR COBRADO DE DESLOCAMENTO SERÁ DE R\$ 1,20 POR KM RODADO OU BILHETE AÉREO (O QUE FOR MAIS VIÁVEL).	CLIENTE
HOSPEDAGEM	HOTEL CATEGORIA MÍNIMA 3 ESTRELAS COM CAFÉ DA MANHÃ.	CLIENTE

CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO - SaaSNúmero
(Dep. Jurídico APOIO)
CC-0054-22-NCC

REFEIÇÃO	VALOR DE R\$ 40,00 POR DIA.	CLIENTE
----------	-----------------------------	---------

DISPOSIÇÕES GERAIS

Necessitando a CONTRATANTE de customizações, estas serão solicitadas à APOIO que informará sobre a possibilidade de execução do pretendido, apresentando nessa mesma oportunidade proposta comercial com as condições e valores associados à solicitação, levando em conta, para efeito dessa apuração, o número de horas necessárias para execução, ficando certo que o pagamento será realizado mensalmente juntamente com as parcelas do contrato.

As informações contidas neste documento são de propriedade da APOIO, sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros.

Da mesma forma, todas as informações fornecidas pelo cliente à APOIO não deverão ser divulgadas. As **PARTES** declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as laudas e eventuais anexos, foi firmado por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas contratados. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, as **PARTES** expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora contratados em formato eletrônico. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das **PARTES** ao presente instrumento.

Recife/PE, 13 de abril de 2022.

APOIO

Mark Randi Ramos Carvalho
Diretor Financeiro
CPF Nº: 551.559.959-49

**ASSOCIACAO DE PROTECAO A
MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA**

Yurgan Targe Passos Santana
Presidência S3 Gestão em Saúde
CPF nº 004.256.495-63

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



PROPOSTA COMERCIAL DE LICENCIAMENTO
IMPLEMENTAÇÃO PLATAFORMA DE COMÉRCIO DIGITAL

**Associação de Proteção A Maternidade e Infância Ubaíra
UPA Sotave**

CNPJ: 14.284.483/0004-50

Jaboatão dos Guararapes - PE

A/C: Jaime Souza

Emissão em: 11/02/2022

Validade até: 13/04/2022

Proposta AP0: Brasil – PE-2022-35820

Apoio Cotações

Travessa Alvares de Azevedo, 109

Cambuí, Campinas – São Paulo

Tel: +55 (19) 3251-1220

www.apoio.best



Objetivo

Esta proposta comercial de Licenciamento tem como objetivo apresentar as condições de comercialização da PLATAFORMA APOIO, constitui um instrumento efetivo de melhoria e inovação na gestão de suprimentos, trazendo visibilidade, inteligência e otimização à toda Cadeia, com melhora no tempo de resposta nas cotações, reduzindo desperdícios e custos operacionais, tornando os processos 100% auditáveis digitalmente, melhorando a disponibilidade de novos produtos e potencializando o relacionamento com os fornecedores. Buscamos uma relação de parceria e nos prontificamos em ouvir e buscamos sempre as melhores soluções às necessidades da instituição, buscando a constante melhoria no processo bem como a unificação e padronização dos sistemas.

Apoio no mercado

A Apoio é uma empresa inovadora e com longo histórico positivo com seus parceiros e clientes, conta com projetos promissores, e desenvolvimento de ideias progressistas, em sua constituição consolidada independente, preconiza a transparência total em sua atuação com o mercado de caráter público ou privado, dispondo suas operações em todo o território nacional.

Nossa Solução

A PLATAFORMA APOIO, é resultado do trabalho de especialistas que vivenciam o *Supply Chain* – em **todas as categorias de insumos e serviços**.

Diferenciais

Temos alguns diferenciais:

- Auto Save, seus dados salvos em caso de alguma intercorrência com a internet e ou energia – o sistema salvo automaticamente conforme sua navegação;
- Funcionalidade de análise de propostas por proponente (fornecedor) – análise por mix;
- Possibilidade de compras com vários fornecedores em um mesmo insumo/item;
- Relatório de preços médios dos mapas de cotações (desenvolvido em conjunto com a instituição);
- Aplicativo mobile APOIO.best – todas funcionalidades e relatórios onde estiver (inclusive permitindo participação dos fornecedores direto do aplicativo);
- Fluxo completo de Alçada Técnica – analista de compras pode solicitar análise e parecer técnico de um auditor responsável (Engenheiro Responsável Jurídico... etc);
- Permitimos customização dos documentos de fornecedores e nível obrigatoriedade, conforme necessidade da instituição;

ENDEREÇO: Travessa Alvares de Azevedo, 109 – Cambuí, Campinas – São Paulo – CEP: 13.025-030



- Módulo de qualificação de fornecedores (controle por pilares de atendimento e fornecimento) antes e pós fornecimento/prestação do serviço;
- Integração com O ERP da Instituição.

Cronograma de implantação

Após envio das informações necessárias – estipulado em arquivo padrão de cronograma, em até 30 dias disponibilizar todo o ambiente digital para realizar o 1º processo de compras. Nosso comprometimento com agilidade e pontualidade, tem como base a assinatura do contrato, e o recebimento por nossa equipe de todas as informações básicas do cliente, sendo: área de compras (cadastro de produtos, ficha cadastral) e área de TI engajada com a conectividade (integrar ao seu ERP e/ou qualquer outro sistema que o hospital (indicar/necessitar).

TERMO DE ACEITE

Condições Comerciais

Pelos serviços prestados, a instituição pagará a APOIO da seguinte forma:

Implementação e Treinamento

Taxa única de implementação, criação de ambientes e treinamento.

- Valor unitário: R\$ ~~12.000,00 (Doze mil reais)~~, será 100% bonificado, isento de investimento inicial.
- Integração Webservice com ERP do cliente sem custo → 100% Bonificado
- Esta condição acima, está diretamente atrelada na condição de permanência por um período mínimo de **12 meses** de contrato, a contar da data de sua assinatura, caso não ocorra o cumprimento deste prazo mínimo, será aplicado uma taxa de 50% do valor bonificado em uma única parcela.

Prazo Contratual:

- Permanência mínima de 12 meses;

ENDEREÇO: Travessa Alvares de Azevedo, 109 – Cambuí, Campinas – São Paulo – CEP: 13.025-030



Licença de uso do software -Valor mensal

Valor mensal: **R\$ 900,00 para 1 CNPJs**

A data de vencimento do pagamento será todo dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação do serviço, sendo a primeira mensalidade 30 dias após a assinatura do contrato.

Destaque em relação aos prazos de contrato:

- Prazo de implantação: De acordo com a disponibilidade e a participação da CONTRATANTE e seus terceiros. Estima-se um período de até 30 dias.
- Início do prazo de pagamento: Será 30 dias após a assinatura do contrato.
- Pagamentos deverão ser efetuados através de boleto bancário.

Informações complementares

O valor dos serviços será reajustado, anualmente, segundo **IPCA**, a contar da data do vencimento da primeira mensalidade, incidirá somente com a variação positiva.

O ISS (Imposto Sobre Serviços), estão inclusos nos valores mencionados acima.

Implantação e Treinamento

O treinamento será remoto, sem custo

Caso seja solicitada pelo cliente uma visita presencial, o valor das despesas de locomoção, alimentação e estada será pago pelo **CONTRATANTE**. O profissional partirá de Campinas/SP, conforme matriz de responsabilidade abaixo:

DESPESA	DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS	RESPONSABILIDADE
TRANSLADO	LOCALIDADE DA CONTRATANTE. O valor cobrado de deslocamento será de R\$ 1,20 por quilômetro ou passagem aérea, o que for mais barato.	CLIENTE
HOSPEDAGEM	HOTEL CATEGORIA MÍNIMA 3 ESTRELAS COM CAFÉ DA MANHÃ.	CLIENTE
REFEIÇÃO	VALOR DE R\$ 40,00 POR DIA.	CLIENTE

Atenciosamente,

ACEITE:

DATA: 13/04/2022

ENDEREÇO: Travessa Alvares de Azevedo, 109 – Cambuí, Campinas – São Paulo – CEP: 13.025-030

Contato Apoio - UPA Sotave

Código do documento 9ef5cd60-03a6-4e17-8481-941036b5dff8



Assinaturas



PAULA FERREIRA DUTRA
paula.dutra@s3saude.com.br
Aprovou

PAULA FERREIRA DUTRA



ELAINE MACHADO ALMEIDA
elaine.almeida@s3saude.com.br
Aprovou

ELAINE MACHADO ALMEIDA



JOSE ALVES NETO
jose.alves@mv.com.br
Aprovou



Mark Randi Ramos Carvalho
mark.randi@mv.com.br
Assinou como parte

Mark Randi Ramos Carvalho



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou como parte



VIVIAN SILVA FIGUEIREDO
vivian.figueiredo@s3saude.com.br
Assinou como testemunha

VIVIAN SILVA FIGUEIREDO



Carla Fernandes dos Santos
carla.santos@s3saude.com.br
Assinou como testemunha

Carla Fernandes dos Santos

Eventos do documento

13 Apr 2022, 11:06:36

Documento 9ef5cd60-03a6-4e17-8481-941036b5dff8 **criado** por VIVIAN SILVA FIGUEIREDO (f2ec2a1c-65f0-4203-8f07-d02e5ea1a2fb). Email: vivian.figueiredo@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-13T11:06:36-03:00

13 Apr 2022, 11:11:31

Assinaturas **iniciadas** por VIVIAN SILVA FIGUEIREDO (f2ec2a1c-65f0-4203-8f07-d02e5ea1a2fb). Email: vivian.figueiredo@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2022-04-13T11:11:31-03:00

13 Apr 2022, 13:57:18

PAULA FERREIRA DUTRA **Aprovou** (bc0d827f-30a3-4dac-8c4e-3dfd66dc5417) - Email:

paula.dutra@s3saude.com.br - IP: 187.44.249.2 (187.44.249.2 porta: 52938) - Documento de identificação informado: 009.623.935-25 - DATE_ATOM: 2022-04-13T13:57:18-03:00

13 Apr 2022, 14:11:59

VIVIAN SILVA FIGUEIREDO (f2ec2a1c-65f0-4203-8f07-d02e5ea1a2fb). Email: vivian.figueiredo@s3saude.com.br.
ALTEROU o signatário **elaine.almeida@s3saude.com.br** para **coordadm.upaimb@s3saude.com.br** -
DATE_ATOM: 2022-04-13T14:11:59-03:00

13 Apr 2022, 14:12:37

VIVIAN SILVA FIGUEIREDO (f2ec2a1c-65f0-4203-8f07-d02e5ea1a2fb). Email: vivian.figueiredo@s3saude.com.br.
ALTEROU o signatário **coordadm.upaimb@s3saude.com.br** para **elaine.almeida@s3saude.com.br** -
DATE_ATOM: 2022-04-13T14:12:37-03:00

13 Apr 2022, 14:38:54

ELAINE MACHADO ALMEIDA **Aprovou** (c062071f-bc14-49c1-bcbe-3996a354fbc6) - Email:
elaine.almeida@s3saude.com.br - IP: 186.208.10.110 (usuario-dinamico-186-208-10-110.lideri.net.br porta: 11560)
- **Geolocalização: -8.2086743 -34.9585518** - Documento de identificação informado: 577.490.275-72 - DATE_ATOM:
2022-04-13T14:38:54-03:00

13 Apr 2022, 14:39:58

JOSE ALVES NETO **Aprovou** (9b30d660-0be7-40ff-87f8-f5235b2ab42c) - Email: jose.alves@mv.com.br - IP:
189.56.109.234 (189-56-109-234.customer.tdatabrasil.net.br porta: 24716) - **Geolocalização: -8.1216107**
-34.9169854 - Documento de identificação informado: 100.635.204-00 - DATE_ATOM: 2022-04-13T14:39:58-03:00

13 Apr 2022, 19:01:17

MARK RANDI RAMOS CARVALHO **Assinou como parte** (c18fa5f8-68c7-46cb-b92b-5d0870aea887) - Email:
mark.randi@mv.com.br - IP: 177.56.165.70 (177-56-165-70.3g.claro.net.br porta: 58268) - Documento de
identificação informado: 551.559.959-49 - DATE_ATOM: 2022-04-13T19:01:17-03:00

15 Apr 2022, 13:01:19

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou como parte** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email:
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 177.82.198.184 (b152c6b8.virtua.com.br porta: 22244) - Documento
de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2022-04-15T13:01:19-03:00

18 Apr 2022, 09:10:45

VIVIAN SILVA FIGUEIREDO **Assinou como testemunha** (f2ec2a1c-65f0-4203-8f07-d02e5ea1a2fb) - Email:
vivian.figueiredo@s3saude.com.br - IP: 200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta:
13154) - **Geolocalização: -12.9832962 -38.4534359** - Documento de identificação informado: 019.395.835-00 -
DATE_ATOM: 2022-04-18T09:10:45-03:00

18 Apr 2022, 09:12:01

CARLA FERNANDES DOS SANTOS **Assinou como testemunha** - Email: carla.santos@s3saude.com.br - IP:
200.170.179.138 (200-170-179-138.xf-static.ctbcnetsuper.com.br porta: 30558) - **Geolocalização: -12.9849215**
-38.4503995 - Documento de identificação informado: 776.362.365-91 - DATE_ATOM: 2022-04-18T09:12:01-03:00

Hash do documento original



(SHA256):7dbdf51032fb99f35799f55ad07f3b6c511d851dc9f85c03352f8938ba626678

(SHA512):079a809e98e1008bd3d38a0609474870c804cb100af422688b35a06290d4c4d9e1e7e4ae25611dd08d928ac83b7f6a0408b619049b53468a15c08635fa8c2195

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign